



LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2006

cria cargos efetivos no quadro de pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, o cargo efetivo de Médico Perito, com lotação de 03 (três) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e o cargo efetivo de Médico Auditor, com lotação de 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que passarão a integrar o Anexo III, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, alterado pela Lei Complementar Nº 51/2006, de 24/02/2006.

**Art. 2º** A remuneração para os cargos efetivos de Médico Perito e de Médico Auditor do ISSEM é fixada em importância idêntica ao vencimento fixado para o Nível 9 - Faixa A, do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, estabelecida no Anexo XXI - Cargos e Salários - Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal Nº 3.974/2005, de 28/09/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.012/2005, de 25/10/2005, e 4.127/2005, de 22/12/2005, que serão pagos mediante a comprovação do cumprimento da respectiva carga horária através de cartão ponto.

**Art. 3º** São atribuições do Médico Perito:

I - avaliar, mediante parecer, os pedidos de concessão de benefícios que dependam de inspeção médica, nos seguintes casos:

- a) afastamento por motivo de doença, superior a 15 (quinze) dias;
- b) afastamento dos servidores vítimas de acidente de trabalho;
- c) inscrição de dependente inválido; e
- d) avaliação e acompanhamento dos servidores nas concessões de aposentadorias por invalidez.

II - homologar os atestados e/ou laudos médicos particulares;

III - executar outras atividades correlatas e outras que lhe venham ser legalmente conferidas, no âmbito de sua competência.

**Art. 4º** São atribuições do Médico Auditor auditar os serviços assistenciais prestados pelo ISSEM, executar outras atividades correlatas e outras que lhe venham ser legalmente conferidas, no âmbito de sua competência.

**Art. 5º** O Anexo III, integrante da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, alterado pela Lei Complementar Nº 51/2006, de 24/02/2006, passa a vigorar em sua nova configuração, conforme descrito em anexo na presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2006.

MOACIR ANTÔNIO BERTOLDI  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**  
CARGOS EFETIVOS

QTDE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS
01	Contador	ISSEM	40	Nível Universitário com Registro no Conselho de Classe
01	Tesoureiro	ISSEM	40	Nível Universitário em Contábeis/Administração / Economia
01	Escriturário	ISSEM	40	Ensino Médio com conhecimento em Informática
04	Oficial Administrativo	ISSEM	40	Ensino Médio com conhecimento em Informática
06	Auxiliar Administrativo	ISSEM	40	Ensino Médio com conhecimento em Informática
01	Assistente Técnico em Informática	ISSEM	40	Ensino Médio com Curso Técnico em Hardware, Software e Programação
03	Médico Perito	ISSEM	20	Nível Universitário
01	Médico Auditor	ISSEM	20	Nível Universitário
18	TOTAL			

\* A Tabela de Vencimentos do Anexo III segue os mesmos padrões aplicados pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (Cargos e Salários), conforme Anexo XXI, da Lei Municipal N° 3.974/2005, de 28/09/2005, e alterações